

ENUNCIADO INTERPRETATIVO. COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS). ESTADO DE CALAMIDADE. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HIPERMERCADOS. INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA DO §3º DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.625, DE 23 DE JUNHO DE 2020. EQUIPARAÇÃO DAS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS DE HIPERMERCADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE SHOPPING CENTER. POSSIBILIDADE.

1. Os hipermercados possuem características que se assemelham aos shoppings centers, envolvendo um conjunto de lojas individualizadas ou não, locais para refeições, em um só conjunto arquitetônico, nos termos da Lei Complementar n. 284, de 1992.
2. Para fins do disposto no §3º do art. 8º do decreto 20.625, de 2020, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em shoppings centers aplica-se, por interpretação analógica, aos estabelecimentos comerciais localizados dentro de hipermercados.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2020.



Carlos Eduardo da Silveira
Procurador-Geral do Município